



C Ó D I G O D E
C O N D U T A P A R A

TERCEIROS

ético

ÉTICA,
INTEGRIDADE
E COMPLIANCE.

Prezado parceiro,

Este Código de Conduta Para Terceiros visa estabelecer as regras que devem pautar a conduta ética e socioambiental de fornecedores e parceiros no relacionamento com o Clube Atlético Mineiro, Atlético Mineiro SAF e demais empresas e organizações controladas ou a ela afiliadas, que neste documento serão mencionadas como “Galo”.

Os aspectos, regras, diretrizes e condutas aqui apresentados estão diretamente alinhados ao Código de Ética e Conduta e demais documentos e estruturas do Programa ÉTICO, ou seja, aquilo que de forma genuína acreditamos fazer parte de uma conduta responsável, íntegra e transparente.

Através deste Código, reafirmamos nosso compromisso em operar com os mais altos padrões éticos. Por meio de nossos princípios e valores nós orientamos a sempre construir nossos negócios e todos os relacionamentos com base na integridade, responsabilidade e conformidade.

Consideramos de extrema importância a manutenção de nossa reputação em nossos negócios, motivo pelo qual temos tolerância zero a atos de corrupção, discriminação, desrespeito aos direitos humanos, crimes e ilícitos ambientais e comportamento antiético.

Este Código de Conduta para Terceiros define responsabilidades e a conduta esperada das partes envolvidas e que são importantes para o Galo e para a sociedade. Para de forma legítima atendermos a objetivo legítimos, disponibilizamos o Canal Ético como canal para recebimento de relatos de descumprimento deste Código ou de qualquer outro desrespeito às diretrizes do Programa ÉTICO, de forma confidencial e, se desejável, anônima.

O Galo confia que poderá contar com o apoio e participação de seus terceiros nesse jogo da integridade.

Índice

1. OBJETIVO
2. REFERÊNCIAS
3. APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA
4. PRINCÍPIOS
5. DIRETRIZES GERAIS
6. RELACIONAMENTO COM PATROCINADORES E PARCEIROS
7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS
8. RELACIONAMENTO COM INTERMEDIÁRIOS
9. REQUISITOS DOS TERCEIROS
10. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO E CONTRATOS
11. CONDUTAS ESPERADAS COM TERCEIROS
 - 11.1 Conflito de interesses
 - 11.2 Anticorrupção e antifraude
 - 11.3 Respeito aos direitos humanos
 - 11.4 Sustentabilidade, Resiliência Climática e Respeito ao meio ambiente
12. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
13. AÇÕES DE CONTROLE E MITIGAÇÃO DE RISCO
14. INFRAÇÕES E SANÇÕES
15. APROVAÇÕES E REVISÕES

1 - Objetivo

O objetivo do Código é estabelecer as diretrizes do Galo no relacionamento com seus terceiros, bem como os critérios relevantes de integridade e sustentabilidade e as condutas que todos os terceiros (fornecedores, prestadores de serviço, intermediários e patrocinadores) devem ter antes, durante e depois da vigência contratual com o Galo.

2 - Referências

- Código de Ética e Conduta;
- Lei nº 12.846/13;
- 10 princípios do Pacto Global da ONU;
- Política de Compliance.

3 - Aplicabilidade e Abrangência

O presente Código abrange todas as organizações coligadas ou controladas pelo Clube Atlético Mineiro, Atlético SAF.

4 - Princípios

Ética e Integridade: Além do cumprimento das leis, normas e demais regulamentos, é nosso princípio a buscar pelo respeito aos direitos humanos e o cumprimento dos preceitos éticos e a incansável busca pelo agir certo.

Legalidade: Agir em conformidade com a legislação e normas internas do CAM.

Equidade e impessoalidade: Tratamento justo e isonômico a

todos os terceiros, sempre buscando o melhor interesse do CAM.

Excelência: Em todas as relações com terceiros será adotada como regra a contínua adoção das melhores práticas de mercado, tanto na gestão e execução contratual, quanto nos padrões éticos e de conformidade.

Responsabilidade ambiental e social: Buscamos parceiros que possam contribuir com ações concretas para a redução das desigualdades, diversidade, inclusão, o desenvolvimento sustentável, proteção à biodiversidade e combate ao aquecimento global.

5 - Diretrizes Gerais

Todos os terceiros deverão compartilhar dos valores do Galo, se comprometendo com padrões adequados de controles internos, combate à corrupção e desvios éticos, proteção aos direitos humanos, respeito às normas trabalhistas e práticas sustentáveis.

6 - Relacionamento com Patrocinadores e Parceiros

Os nossos patrocinadores e parceiros são aqueles que apoiam nossas atividades fazendo uma vinculação de suas marcas a nossa. Por esta razão, estamos orgulhosos em desenvolver relacionamento com empresas que possuem padrões de integridade e sustentabilidade e compartilham de nosso desejo de trilhar um caminho de maior integridade, conformidade e respeito aos direitos humanos e meio ambiente.

7 - Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de serviço

O Galo preza por uma relação transparente, íntegra e equânime com seus fornecedores e prestadores de serviços, estabelecendo relacionamentos profissionais éticos e sem favorecimento.

Neste aspecto, é essencial que todos os nossos fornecedores e prestadores de serviço sejam nossos parceiros no desenvolvimento sustentável e fortalecimento de cultura de integridade.

Por isso, a escolha se baseia em critérios estratégicos, técnicos, comerciais, de qualidade, sustentabilidade, segurança e integridade, sempre em conformidade com o melhor interesse do Galo.

Por este motivo, nossos fornecedores e prestadores de serviços deverão estar sempre atentos ao conteúdo deste comigo e demais diretrizes impostas no cumprimento contratual com o Galo, tendo em vista que poderão ser auditados para checagem de conformidade.

8 - Relacionamento com Intermediários

Os intermediários são os que representam interesses nossos ou de terceiros, como pessoas, jurídicas ou físicas, que nos representam perante órgãos públicos e aqueles que estão envolvidos em negociações de jogadores.

O Galo só irá se relacionar com intermediários plenamente legalizados. Para os intermediários que necessitarem de registro em órgãos públicos, conselho de classe ou nas federações, será essencial que estejam em dia com as obrigações de registro e licenciamento.

O Galo poderá realizar avaliações integridade e background check nos intermediários, bem como auditoria para avaliar a sua conformidade na execução dos contratos, como, por exemplo, mas não somente, validade dos registros, pagamento de tributos e regularidade nas representações feitas em nome ou que envolvam o Galo.

9 - Requisito dos Terceiros

Ao iniciar o processo de contratação o Terceiro deverá comprovar requisitos que o permita ser cadastrado e qualificado como minimamente adequado às pretensões comerciais e éticas do CAM.

Além disso, o processo de escolha deverá ser observado, levando sempre como regra a promoção da concorrência como forma de escolha de bons terceiros sob o aspecto financeiro, operacional, técnico, de integridade, sustentabilidade, direitos humanos e ético.

Também demandará observação as necessidades contratuais de cada tipo de Terceiro, considerando cláusulas específicas que são necessárias para buscar a conformidade na execução do contrato.

Por fim, o registro do contrato, monitoramento e medidas de mitigação ao risco deverão ser seguidas.

Caso o Terceiro seja estrangeiro ou tenha matriz no exterior as análises deverão se estender aos países onde esteja registrada a organização.

9.1 - Avaliação de Integridade e Background Check

Realizamos análises em todos os nossos terceiros, checando uma série de fatores preponderantes na contratação. A partir da classificação da criticidade dos terceiros, definimos as necessidades, tipos período das análises.

Criticidade	Tipo de terceiro	Tipo de Análise	Período
ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Patrocinadores Agentes intermediários; Serviços de limpeza; Serviços de coleta e/ou gestão de resíduos; Serviços de segurança ou patrimonial; Despachantes; Empreiteiras; Escritórios de advocacia, assessorias e/ou consultorias; <ul style="list-style-type: none"> ONG's; Organizações patrocinadas ou apoiadas pelo Instituto Galo; Empresas que interajam com o poder público em nome do Galo. 	<ul style="list-style-type: none"> Análise de integridade; Análise de sustentabilidade e direitos humanos, se necessário; Verificação de evidências documentais e in loco, se necessário. 	<ul style="list-style-type: none"> Prévia; Complementar; Periódica anual; Por demanda, se necessário.
MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> Agências de Marketing e/ou Comunicação; Empresas promotoras de eventos; Seguradoras e serviços financeiros; Agências de viagens e outros serviços de logística; Outros Clubes; 	<ul style="list-style-type: none"> Análise de integridade; Análise de sustentabilidade e direitos humanos, se necessário; Verificação de evidências documentais e in loco, se necessário. 	<ul style="list-style-type: none"> Prévia; Complementar; Periódica bianual; Por demanda se necessário.
BAIXO	<ul style="list-style-type: none"> Qualquer organização não listada nas categorias acima 	<ul style="list-style-type: none"> Análise de integridade; 	<ul style="list-style-type: none"> Prévia, complementar e por demanda se necessário.

As evidências encontradas são inseridas dentro de nossa matriz de risco, que irá fazer a avaliação dos riscos, classificando os terceiros em baixo, médio e alto risco.

Grau de Risco	Parecer	Alçada de Aprovação
ALTO	Análise individualizada da área de compliance, que obrigatoriamente irá encaminhar parecer.	Diretoria
MÉDIO	Análise individualizada da área de compliance, que irá obrigatoriamente encaminhar parecer.	Gerência
BAIXO	Validação da área de compliance para validar a análise do risco.	Área de compliance

As análises que podem ser realizadas nos terceiros são:

1. Lista de Trabalho Escravo (Lista da Transparência sobre Trabalho Escravo), atualizada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU);
3. Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (Cepim), divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU);
4. Cadastro de Expulsões da Administração Federal (CEAF), divulgado pela Controladoria-Geral da União (CGU);
5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), divulgado pela CGU;
6. Lista do TCU;
7. Listas da CVM (Processos Sancionadores Julgados; Atuações Irregulares - Deliberações);

8. Atuações Irregulares - Atos Declaratórios; Termos de Compromisso e Penalidades Temporárias);
9. Quadro Geral de Inabilitados do Banco Central do Brasil (QGI), divulgado pelo BCB;
10. Lista de Embargos e Autuações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
11. Lista BSM - Processos Administrativos Disciplinares (PAD), divulgada pela BSM Supervisão de Mercados;
12. Acordos de leniência CGU, divulgados pela Controladoria-Geral da União (CGU);
13. Acordos de leniência MPF, divulgados pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (Combate à Corrupção) do Ministério Público Federal;
14. Varredura de pessoas expostas politicamente, seguindo as diretrizes da Circular 3.978 do Bacen e a recomendações de melhores práticas do Grupo de Ação Financeira Internacional – GAFI;
15. Lista de Embargos e Autuações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
16. Lista de Trabalho Escravo (Lista da Transparência sobre Trabalho Escravo), atualizada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;
17. Lista de Áreas Embargadas (ICMBio);
18. Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE-B3);
19. Índice de Carbono Eficiente (ICO2-B3).

10 - Critérios de Contratação e Contratos

Os terceiros serão escolhidos de acordo com as diretrizes de aprovação, sendo respeitados os processos de escolha determinados, como, por exemplo, cotação, compra padrão e RFP.

Para terem a contratação efetivada, todos os terceiros deverão estar aptos nos processos de cadastro e homologação, apresentando todos os documentos e comprovações solicitadas.

Apenas após a aprovação da contratação e negociação comercial, o pedido de formalização contratual deverá ser submetido ao Jurídico, podendo ser solicitado a confecção de contrato com o envio do briefing do negócio ou enviando a minuta contratual acordada.

Todos os terceiros serão submetidos às cláusulas específicas para mitigar riscos verificados. É imprescindível e obrigatório as cláusulas que se referem ao Código de Ética e Conduta e Programa Ético de integridade, as normas de proteção de dados.

Além disso, no cadastro, o terceiro deverá informar e-mail do contato responsável pelo terceiro, e-mail de contato do jurídico e financeiro do CAM.

No que se refere à cláusula anticorrupção, deverá ser incluído, no mínimo, conhecimento e aderência ao Programa Ético, a obrigação de não cometer atos tipificados na Lei nº 12.486/13 e normas internacionais semelhantes, o dever de contribuir com os padrões de conformidade e integridade do CAM e a possibilidade de auditoria por parte do Atlético.

No caso das normas de Proteção de Dados, serão aplicadas as cláusulas previstas para cada agente de tratamento que o CAM for (operador e controlador) e a complexidade demandada.

Caso o tratamento de dados não esteja previsto no mapeamento de dados ou possa apresentar riscos aos titulares de dados pessoais, o jurídico enviará para análise do Encarregado de Dados (DPO) do CAM.

11 - Condutas dos Terceiros

11.1 - Conflito de Interesses

Nenhuma vantagem pessoal deverá ser obtida ou tentada em qualquer negociação com terceiros. Qualquer conflito de interesse existente deverá ser previamente informado e a pessoa envolvida deverá ser abster de tomar qualquer decisão, além de não poder se envolver em decisões comerciais com o terceiro, como, por exemplo, pagamentos, autorizações e aditivos/renovações contratuais.

Terceiros indicados por colaboradores passarão pelos mesmos processos de seleção. A pessoa que fez a indicação não poderá participar de nenhuma decisão, além de não poder se envolver em decisões comerciais com o terceiro, como, por exemplo, pagamentos, autorizações e aditivos/renovações contratuais.

Entrega de brindes e presentes somente serão permitidos se forem práticas comerciais sem interesse direto ou aparente de influência ou vantagem. Os itens permitidos são aqueles que façam menção à marca, história ou cultura do Galo. Uniformes somente poderão ser ofertados com aprovação da Diretoria.

11.2 - Anticorrupção e Antifraude

Nenhum suborno, propina ou qualquer vantagem, direta ou indireta, deverá ser aceito ou recebido, em nenhuma hipótese. A mera aparência de vantagem indevida poderá acarretar consequências.



**Clube
Atlético
Mineiro**

ético

11.3 - Respeito aos Direitos Humanos

No relacionamento com nossos terceiros exigimos o cumprimento integral dos direitos humanos, sendo primordial que não haja nenhum desrespeito a qualquer direito individual ou coletivo. O Galo poderá realizar avaliações e auditorias com o fim de assegurar o cumprimento por parte dos terceiros.

Não é permitido trabalho infantil ou forçado. Os menores só poderão ser contratados seguindo as diretrizes legais, como menores aprendizes, realizando atividades permitidas.

Qualquer conduta que promova trabalho forçado ou degradante não será tolerada. Os colaboradores dos terceiros deverão ter seus direitos trabalhistas e humanos assegurados. Os terceiros que utilizarem de alojamentos deverão se atentar as normas de higiene, segurança e dignidade. O Galo poderá realizar inspeções nos locais.

Horas extras deverão ser feitas dentro dos limites legais, sem cobrança por horas exaustivas.

Não será permitido, em nenhuma hipótese, práticas como restrição da liberdade, bem como qualquer outro meio que obrigue o trabalhador a ficar preso ao trabalho, como cobranças excessivas por alojamento e alimentação.

O pagamento dos salários, benefícios e demais direitos trabalhistas deverão seguir a legislação, normas coletivas ou acordo com conselhos de classes ou sindicatos.

Não será permitido práticas de discriminação, assédio sexual, assédio moral e exploração sexual. Nossos terceiros deverão

seguir práticas de combate a LGBTQIAP+ fobia e discriminação de gênero, bem como inclusão de pessoas com deficiência.

Recomendamos que nossos terceiros tenham práticas de inclusão e diversidade, bem como cumpram pagamentos igualitários e promovam salários dignos para além do que é cobrado pela legislação.

Também fazemos recomendação para criação de movimentos ou institutos para práticas de inclusão e responsabilidade social, tais como o Instituto Galo.

11.4 - Sustentabilidade e respeito ao meio ambiente

Não será permitida o cometimento de nenhum crime ou ilícito ambiental.

Recomendamos e apreciamos que nossos terceiros promovam práticas sustentáveis, que contribuam para o meio ambiente e para o combate a perda da biodiversidade e aquecimento global.

Algumas práticas que recomendamos são:

- Realização de inventário de gases de efeito estufa para avaliar as fontes emissões de carbono;
- Reduzir as emissões de GEE e realizar práticas que possam neutralizar essas emissões;
- Implementar tecnologias de baixo consumo e práticas de economia de energia, como usos de iluminação de baixo consumo e construções sustentáveis;
- Usar fontes renováveis de energia;

- Gerir os resíduos de forma adequada, praticando reciclagem, reutilização, compostagem e outras práticas que reduzam o uso de aterros sanitários;
- Aplicação de medidas de redução de consumo de água, reaproveitamento de águas fluviais e tratamento de efluentes;
- Aplicar medidas de logística verde e logística reversa;
- Realizar campanhas e treinamentos para conscientização dos colaboradores e terceiros
- Promover a inclusão da comunidade de entorno e ONGs em medidas de sustentabilidade.

12 - Monitoramento e execução do contrato

O responsável pela contratação deverá monitorar o cumprimento do contrato, sobretudo nas contratações que forem de prestação continuada, engenharia, consultoria e TI, devendo informar a conformidade contratual para efetivação do pagamento.

As notas fiscais emitidas deverão ter conformidade entre a prestação de serviço (item), o objeto do contrato e o CNAE (Código Nacional de Atividade Econômica) da empresa.

Todas as certidões que devem ser apresentadas pelo fornecedor deverão ser renovadas, no mínimo, anualmente. Recomenda-se que, quando houver prestação de serviço com mão de obra o monitoramento seja trimestral.

A área contratante deverá monitorar o cumprimento contratual, informando, se aplicável, a conformidade do

contrato para o efetivo pagamento.

A área de compliance monitorará os aspectos de conformidade e integridade, renovando a avaliação de integridade e, em caso de terceiros de alto risco, efetivando as medidas de mitigação e gerenciamento.

13 - Ações de Controle e Mitigação

Os terceiros que forem classificados com risco alto deverão ser mantidos com controles que visam mitigar as incertezas mapeadas, como, por exemplo, ações que:

- Monitorem o cumprimento da legislação e do contrato, por meio de apresentação de certidões, documentos e relatórios de conformidade;
- Plano de ação para desenvolvimento de Programas de Compliance e/ou Integridade;
- Treinamentos;
- Auditorias.

13 - Infrações e Sanções

Esta Política compõe as normas do Programa Ético, devendo ser informada qualquer descumprimento ao documento.

O Canal Ético do Galo foi criado para proporcionar aos nossos funcionários, parceiros e fornecedores um meio de comunicação confidencial e seguro de condutas consideradas antiéticas ou que violem a legislação vigente. Os relatos podem ser realizados por meio do endereço eletrônico <https://www.canaletico.atletico.com.br/> ou ainda, se preferirem, pelo 0800 810 8021.

O Canal ético funciona durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, permitindo relatos de forma anônima, ou se escolhido, sendo garantido o sigilo, identificada.

Em caso de descumprimento sanções poderão ser aplicadas, como, por exemplo, advertências, notificações, multas e/ou rescisão contratual.

13 - Aprovações e revisões

Esse Procedimento deve ser aprovado CEO do Galo. As revisões devem ocorrer em, no mínimo, 2 anos.

Elaborado por:	Departamento de Compliance
Aprovado por:	CEO
Data da Aprovação:	xx/xx/2024
Nº da Revisão	001/2024
Data limite da revisão	xx/xx/2024